



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 15/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019
PROCESSO N.º 1274/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, GESTÃO E OP

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação, Senhor VINICIUS ANZILIERO, brasileiro, casado, empresário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor JOSÉ OSVALDO LEITE CAMARGO, brasileiro, casado, administrador, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de material elétrico, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e OP, com recursos próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total

Especificação			

1	200,0000 UN	_____	_____
Lâmpada 70W 220V super alta pressão ovóide, - vapor de sódio fluxo luminoso 5600 lm IRC4 base E27, comprimento 156mm, diâmetro 70mm, conforme norma NBR-IEC 60662: 1997, torção conforme IEC 62035:1999, temperatura da cor 2000 Kelvin, corrente nominal 0,98 A/90V, eficiência luminosa 83 lm/w, vida útil 24.000 horas, possuir em seu bulbo, de modo legível e endelével, a marca do fabricante, a potência nominal em W, e símbolo de acendimento e origem do país por extenso, xerox da nota fiscal do fabricante, e lote ano 2011.			
2	2.050,0000 UN	_____	_____
Lâmpada 150W, 220V, Super Alta Pressão, vapor de sódio, - fluxo luminoso 17200 lm, IRC4, base E40, norma NBR-IEC 60662:1997, torção conforme NBR-IEC 62035:1999, temperatura da cor 2000 K, corrente nominal 1,8A, eficiência luminosa 94 lm/W, vida útil 32000H, com dados do fabricante, potência nominal, símbolo de acendimento e País de origem marcados no bulbo de modo legível e indelével,			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 12 400,0000 MT _____
Fio de silicone 1,5mm² CC SM BR 200°C, 750V, norma Epan 11
- 13 CANCELADO
- 14 1.000,0000 UN _____
Conector CU-AL 1, parafuso padrao CEEE
- 15 50,0000 UN _____
Parafuso em aço carbono 1020, 16x45mm c/ porca rosca - total, padrão RGE.
- 16 100,0000 UN _____
Alça preformada de distribuição - confeccionada em aço carbono 1070 p/ condutor de cobre 16mm²,
370mm, código de cor azul.
- 17 150,0000 PÇ _____
Armação Secundária de um estribo - com haste de diâmetro 16 x 125mm
- 18 10,0000 UN _____
Cinta 170mm c/ parafuso
- 19 70,0000 UN _____
Cinta 220 padrao CEEE, c/ parafusos
- 20 70,0000 UN _____
Cinta 190 padrão ABNT 1010 a 1020, com parafuso ø16mm e - arruela.
- 21 50,0000 UN _____
Cinta 200 padrão CEEE ABNT-1010 a 1020 c/ parafuso
- 22 60,0000 UN _____
Bocal de porcelana reforçado, p/ uso em luminárias públicas, - base e-40, com bornes de conexão
para cabos até 4mm, confeccionados contato de rosca em latão niquelado reforçado e sistema de
pressão anti-vibração, corrente máxima de 16A, 500 Vca.
- 23 50,0000 UN _____
Reator Externo Com Base p/ Relê, - Descarga Eléctromagnético A.F.P (Alto Fator de Potência)
Multivapor Metálico/Sódio 400watts, 220 Vac Compulso de ignição mínimo de 1.800 volts; involucro
confeccionado em Aço Carbono SAE 1010/1020, constrido conforme NBR 13593, com ognitor
integrado,base tomada para relê Fotoelétrico e Alça externa para fixação, com acabamento e pintura
elétróstática poliéster e resuna em PVC. Equipamento com Selo Procel e Certificado Inmetro.
- 24 20,0000 UN _____
Cinta 280 padrão CEEE ABNT - aço carbono SAE 1010 a 1020, com parafuso.
- 25 1.000,0000 MT _____
Cabo multiplex 2X16mm
- 26 50,0000 UN _____
Reator 150W, 220V, 60 Hz, vapor de sódio p/ - lâmpada de alta pressão, 0,67 A , FP 0,92, norma ABNT



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

NBR 13593, com ignitor, para uso interno, dimensões adequadas a 112x90x78x67mm, com selo PROCEL.

27 3.000,0000 M _____

Cabo multiplex*1 fase+ 1 neutro x 10 mm² (monofásico)alumíni

28 600,0000 MT _____

Cabo PP seção nominal 4x1,5mm² - tensão de isolamento 450/ 750V, condutores de cobre nú, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento e cobertura externa a base de composto termoplástico de cloreto de polvinila (PVC), antichama, classe térmica 70°C, características construtivas conforme normas NBR 13249, NBR 6880 e NBR NM 280.

29 100,0000 UN _____

Bocal de porcelana reforçado, p/ uso em luminárias públicas, - base E-27, com bornes de conexão para cabos de 0,5 até 2,5mm, confeccionados contato de rosca em latão, niquelado reforçado , corrente máxima de 4a, 250 Vca.

30 20,0000 UN _____

Cinta 230 padrao CEEE

31 20,0000 UN _____

Cinta 260 padrão CEEE ABNT - aço carbono SAE 1010 a 1020, com parafuso.

32 100,0000 UN _____

Parafuso em aço carbono 1020, 16x150mm c/ porca rosca total, - padrão RGE.

33 100,0000 UN _____

Parafuso em aço carbono 1020, 16x250mm c/ porca rosca total, - padrão RGE.

34 110,0000 UN _____

Isolador rondana de porcelana Germer 72x72mm (14x150mm) - para armação secundária.

35 200,0000 UN _____

Parafuso em aço carbono 1020 16x200mm com porca rosca total padrão RGE - 16x200mm com porca rosca total padrão RGE

36 10,0000 UN _____

Contator de 3 fases IEC usado para controle de motores elétricos. - Amperagem: 22A: Voltagem: Bobina 220V; 60 Hz; Serviço normal de manobras de motores com rotor gaiola com desligamento em regime AC3 (220V) KW:5,5; AC3 (220V) HP: 7,5; Contatos Auxiliares: 2 NA; 2 NF. Em conformidade com a norma IEC 60946.

37 CANCELADO

38 CANCELADO

39 20,0000 UN _____

Fita isolante anti-chamas, isolação 750V, composto em PVC - adesivo termoplástico, 19mm x 20m

40 50,0000 UN _____

Lâmpada Tubular Led 18 watts - Corpo fabricado em liga de alumínio extrudado de resistência mecânica e dissipação térmica, lente fabricada em acrílico e fechamento lateral por ponteiros



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

fabricadas em nylon. Soquete modelo G13. Suporte de fixação fabricado em nylon com garra para utilização de parafusos e anel para aperto e ajuste. Lâmpadas com tensão de entrada de variável de 90 a 240 Vca, e tensão de alimentação LED de 45 VDC, fonte emissora de Luz tipo LED SMD, lâmpada com fluxo luminoso de no mínimo 1700 lumens, temperatura de cor mínima de 5000 kelvins, abertura de feixe de 120°. Lâmpadas com dimensões mínimas de 1200X30X30mm, grau de proteção IP51, e garantia mínima de 24 meses. Deverá acompanhar lâmpada manual instalação em Português BR ou Documento traduzido.

41 CANCELADO

42 50,0000 UN _____

Conector paralelo confeccionado em alumínio extrusado de - alta resistência, com 01 parafuso, classe de tensão até 25 KV.

2 – PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE LÂMPADAS –

2.1. Especificação

2.1.1 Esta Especificação estabelece critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis à aquisição e ao recebimento de lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão, para utilização em iluminação pública, a serem fornecidas ao CONTRATANTE.

2.1.2 Esta especificação não isenta de responsabilidade o fornecedor quanto ao desempenho do material.

2.1.3 Esta especificação não exige do fornecedor a responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho das lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão ofertadas, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

2.2. Referências

ABNT-NBR IEC 6621 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão – Especificação – 1997;

NBR IEC 60061-1 - Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança;

ABNT-NBR 5101:1992 - Iluminação pública – Procedimento;

NBR IEC 60238 / 2005 - Porta lâmpadas de rosca Edison;

ABNT-NBR 13593:2003 - Reator e ignitor para lâmpada vapor de sódio alta pressão – Especificação e ensaios;

CEIP ESP nº 01 06/2008 - Centro de Excelência em Iluminação Pública - Laboratórios Especializados em Eletro-Eletrônica - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

2.3. Aprovação dos produtos:

2.3.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a apresentação de Certificado de aprovação no banco de dados de produtos aprovados, realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO, além de catálogos técnicos do material a ser fornecido.

2.3.2 O fornecedor deverá indicar um representante local, sendo este responsável pelo fluxo de informações, trâmites técnicos e administrativos.

2.3.3 Não serão aceitos relatório de ensaios realizados em laboratórios não acreditados pelo INMETRO na referida norma ou nos laboratórios do fabricante.

2.3.4 As amostras fornecidas para aprovação da lâmpada, de acordo com os ensaios de tipo, se aprovadas serão de propriedade do CEIP/Prefeitura e serão consideradas como modelo e contraprova para entregas posteriores.

2.4. Identificação do produto:

2.4.1 Cada lâmpada deve apresentar as seguintes informações mínimas gravadas no bulbo, de forma legível e indelével:

a) nome e/ou marca comercial do fabricante;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- b) modelo ou código do fabricante;
- c) potência nominal, em W;
- d) fluxo luminoso, em lúmens (Nota);
- e) data (mês e ano) de fabricação.

NOTA: Caso o fluxo luminoso não esteja marcado na lâmpada, deve constar em catálogos ou folhetos do fabricante.

2.5. Inspeção de recebimento:

2.5.1 Os produtos da CONTRATADA do processo de compra serão submetidos ao processo de inspeção de recebimento descrito no item **2.6** deste documento como forma de garantia que os produtos entregues estão em conformidade com o protótipo aprovado no processo de qualificação.

2.5.2 Os custos envolvendo o processo de inspeção de recebimento correrão por conta da CONTRATADA.

2.5.3 No caso de aprovação na inspeção do recebimento o CONTRATANTE emitirá a ordem para o pagamento do material fornecido.

2.5.4 No caso de reprovação caberá à CONTRATADA apresentar um outro lote e submeter novamente ao processo de inspeção de recebimento. Tendo novamente o resultado como reprovado o mesmo será desqualificado do processo de compra e o lote todo rejeitado.

2.6. Inspeção:

2.6.1 Geral:

Ensaio de recebimento: Ensaio realizado para recebimento de um lote de lâmpadas adquiridas pelo CONTRATANTE. Este ensaio também deve ser por conta do fabricante, estando definido no edital de licitação da Prefeitura.

2.6.2 A inspeção compreende a execução de todos os ensaios de recebimento, isto é, a execução dos ensaios de recebimento e, exigidos pelo CONTRATANTE no Pedido de Compra.

2.6.3 O ensaio de recebimento deve:

- a) ser realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO;

Nota: O Laboratório a realizar o ensaio avaliará o relatório no sentido de comprovar que o seu conteúdo atende os requisitos deste contrato e do edital do PP 10/2019.

- b) ser realizado, em qualquer hipótese, em amostras escolhidas aleatoriamente e retiradas do lote normal recebido pelo almoxarifado do CONTRATANTE, pelo inspetor do CONTRATANTE acompanhado ou não pelo representante legal da CONTRATADA;

2.6.4 A aceitação do lote, e/ou a dispensa da execução de qualquer ensaio:

- a) não eximem a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos desta Especificação;
- b) não invalidam qualquer reclamação posterior do CONTRATANTE a respeito da qualidade do material e/ou da sua fabricação.

2.6.5 A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nos ensaios, não dispensa a CONTRATADA de cumprir as datas de entrega prometidas. Se, na opinião do CONTRATANTE, a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Especificação, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter o material de outro fornecedor. Em tais casos, a CONTRATADA será considerada infratora do contrato e estará sujeito as penalidades aplicáveis.

2.6.6 Todas as unidades de produto rejeitados, pertencentes a um lote aceito, devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.7 Relatório dos ensaios:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2.7.1 O relatório dos ensaios emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO e avaliados pelo mesmo, providenciado pela CONTRATADA e de propriedade do CONTRATANTE, deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome e/ou marca comercial do fabricante;
- b) número do Pedido de Compra (no caso de ensaio de recebimento);
- c) tipo de lâmpada e sua potência nominal;
- d) tensão nominal de alimentação;
- e) descrição sucinta dos ensaios;
- f) normas técnicas, instrumentos e circuitos de medição adotados;
- g) memórias de cálculo, com os resultados obtidos e eventuais observações;
- h) quantidade de lâmpadas da remessa;
- i) número de lâmpadas ensaiadas;
- j) data (mês/ano) de fabricação (**NÃO SERÃO ACEITOS CÓDIGOS**);
- k) datas de emissão do relatório;
- l) atestado dos resultados, informando de forma clara e explícita se a lâmpada ensaiada passou ou não no referido ensaio;
- m) nome do laboratório onde os ensaios foram executados;
- n) nomes e assinaturas do(s) responsável(is) pelos ensaios.

* A responsabilidade pelo envio das informações dos itens b), h), i) é do CONTRATANTE, ficando isento o laboratório de prestar estas informações caso não as tenha recebido.

2.7.2 O material será liberado pelo inspetor do CONTRATANTE somente após o recebimento dos relatórios dos ensaios e verificação da embalagem e sua identificação.

2.8. Prazo da inspeção:

2.8.1 O prazo máximo para a realização da referida inspeção é de 30 (trinta) dias.

3 – DA ENTREGA –

3.1. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central, sito **Av. Farrapos, 509**, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, com prévio agendamento (54-3522-6201), desde que assinado o instrumento contratual.

3.2. Este Contrato deverá observar o Decreto Estadual 45.554, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados no Estado do Rio Grande do Sul.

3.2.1. Seguindo o preceituado no artigo 4º do referido Decreto, bem como, o artigo 33, inciso V, da Lei Federal 12.305/2010, a empresa vencedora, quando da efetiva entrega de lâmpadas, junto ao Almoarifado Central, deverá proceder, no mesmo ato, ao recolhimento do exato número/quantitativo de lâmpadas entregues (**independente de marca**), sob pena de não recebimento das novas.

3.2.2. As lâmpadas passarão por procedimento de avaliação, descrito no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

3.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente contrato.

3.3.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do objeto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

3.3.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.4. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido no item anterior.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 10/2019, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO EMPENHO DA DESPESA –

7.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.04.121.0003.2008.4.4.90.51.99.00.00

12.02.15.452.0012.2092.3.3.90.30.26.00.00

8 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

8.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **EDSON MIGUEL WAWRUCH LISBÔA**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

10 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

10.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 10/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 1274/2019

11 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12 – DA RESCISÃO –

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

13.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

14 – DO FORO –

14.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

EDSON MIGUEL WAWRUCH LISBÔA
Gestor Contratual

JOSÉ OSVALDO LEITE CAMARGO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e
Orçamento Participativo

VINICIUS ANZILIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Habitação

TESTEMUNHAS: _____